

3ª RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE E EMPRESA EDITAL.CE.001.2021

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, através do Centro de Empreendedorismo, resolve:

I) RETIFICAR o item 6.2 Das empresas Proponentes:

Onde se lê:

6.2. Das empresas Proponentes

Poderão participar desta chamada, as empresas que possuam problemas/oportunidades de melhorias e que tenham interesse em solucioná-los ou implementá-las. Que estejam enquadradas como MEI, Microempresas, Pequeno Porte e Médias Empresas, constituídas sob as leis brasileiras, localizadas em Foz do Iguaçu, doravante denominados “proponentes”.

É de expressa responsabilidade da empresa proponente a leitura e compreensão do edital e seus anexos, verificar a documentação solicitada conforme item 8.5, em especial o Anexo IV, Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa, observando todas as cláusulas contidas nestes instrumentos das quais não poderão alegar desconhecimento.

É de responsabilidade da empresa proponente, elaborar sua proposta e escolher, dentre as Instituições de Ensino Superior, aquela que possui as características que se enquadrem à sua demanda.

A comunicação entre empresa proponente e IES ocorrerá por livre manifestação e interesse entre as partes, desde que atendam aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

A empresa que tiver sua proposta aprovada deverá pagar mensalmente a cada bolsista o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ou R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente a 10% do valor da mensalidade da bolsa, a título de contrapartida para ajuda de custo (transporte, alimentação e etc). Este valor deverá ser depositado pela empresa na conta informada na documentação do bolsista no último dia útil de cada mês, e o comprovante de depósito deverá ser encaminhado à Fundação PTI-BR juntamente com os relatórios mensais.

6.3. Das Bolsas

A duração das bolsas terá o prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogadas por mais 7 (sete) meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução das propostas. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços, tendo em vista ser uma contrapartida destinada estritamente para as atividades elencadas na proposta.

Nos casos em que o aluno indicado possuir algum vínculo empregatício será concedido o valor de 60% proporcional ao valor integral da bolsa.

Somente receberá a bolsa auxílio aquele candidato a bolsista que estiver elencado em uma proposta aprovada. A seleção e indicação feita pela IES não garante a concessão da bolsa.

O aluno interessado a se candidatar a bolsista, deverá apreciar na íntegra o referido Edital e seus Anexos, em especial, a redação do Anexo III: Termo de Concessão de Bolsa, que contém todas as cláusulas referentes aos requisitos de enquadramento e responsabilidades do bolsista, dos quais não poderá alegar desconhecimento. Este deverá procurar o responsável de sua IES indicado no tópico 6.1 deste edital para informar-se sobre a condução dos processos de seleção.

Ex empregados da Fundação PTI-BR, demitidos por justa causa, não poderão participar de processo seletivo de bolsista. E funcionários registrados que atuam no momento também não terão direito ao recebimento da bolsa, portanto não deverão se candidatar.

6.4. Do Supervisor

São obrigações do Supervisor:

Receber o bolsista, ambientá-lo e disponibilizar as informações e demais recursos necessários para a realização das atividades.

Acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista, com o intuito de contribuir e verificar seu desempenho e o cumprimento das atividades e entregas estabelecidas no projeto, garantindo que a função de bolsista seja resguardada, conforme legislação.

Revisar e enviar, nos prazos determinados, os relatórios mensais conforme item 9.2 junto com o comprovante de pagamento da contrapartida e relatório final conforme item 9.3.

Apresentar, caso solicitado, informações e/ou documentos a respeito do projeto.

Comunicar, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br) à Fundação PTI caso constatada: alguma irregularidade; inatividade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; que resultem na necessidade de suspensão do pagamento ou encerramento da bolsa, bem como quaisquer outras alterações na finalidade do projeto, que alterem sua proposta inicial.

Leia-se:

6.2. Das empresas Proponentes

Poderão participar desta chamada, as empresas que possuam problemas/oportunidades de melhorias e que tenham interesse em solucioná-los ou implementá-las. Que estejam enquadradas como MEI, Microempresas, Pequeno Porte e Médias Empresas, constituídas sob as leis brasileiras, localizadas em Foz do Iguaçu, doravante denominados “proponentes”.

É de expressa responsabilidade da empresa proponente a leitura e compreensão do edital e seus anexos, verificar a documentação solicitada conforme item 8.5, em especial o Anexo IV, Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa, observando todas as cláusulas contidas nestes instrumentos das quais não poderão alegar desconhecimento.

É de responsabilidade da empresa proponente, elaborar sua proposta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, adequando suas demandas exclusivamente às atividades para bolsistas, e escolher, dentre as Instituições de Ensino Superior, aquela que possui as características que se enquadrem à sua demanda.

A comunicação entre empresa proponente e IES ocorrerá por livre manifestação e interesse entre as partes, desde que atendam aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

A empresa que tiver sua proposta aprovada deverá pagar mensalmente a cada bolsista o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ou R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente a 10% do valor da mensalidade da bolsa, a título de contrapartida para ajuda de custo (transporte, alimentação e etc). Este valor deverá ser depositado pela empresa na conta informada na documentação do bolsista no último dia útil de cada mês, e o comprovante de depósito deverá ser encaminhado à Fundação PTI-BR juntamente com os relatórios mensais.

6.3. Das Bolsas

A duração das bolsas terá o prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogadas por mais 7 (sete) meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução das propostas. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços, tendo em vista ser uma contrapartida destinada estritamente para as atividades elencadas na proposta.

Nos casos em que o aluno indicado possuir algum vínculo empregatício, MEI (Microempreendedor Individual) ou ser sócio de alguma empresa, será concedido o valor de 60% proporcional ao valor integral da bolsa.

Somente receberá a bolsa auxílio aquele candidato a bolsista que estiver elencado em uma proposta aprovada. A seleção e indicação feita pela IES não garante a concessão da bolsa.

O aluno interessado a se candidatar a bolsista, deverá apreciar na íntegra o referido Edital e seus Anexos, em especial, a redação do Anexo III: Termo de Concessão de Bolsa, que contém todas as cláusulas referentes aos requisitos de enquadramento e responsabilidades do bolsista, dos quais não poderá alegar desconhecimento. Este deverá procurar o responsável de sua IES indicado no tópico 6.1 deste edital para informar-se sobre a condução dos processos de seleção.

Ex empregados da Fundação PTI-BR, demitidos por justa causa, não poderão participar de processo seletivo de bolsista. E funcionários registrados que atuam no momento também não terão direito ao recebimento da bolsa, portanto não deverão se candidatar.

6.4. Do Supervisor

São obrigações do Supervisor:

Receber o bolsista, ambientá-lo e disponibilizar as informações e demais recursos necessários para a realização das atividades.

Acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista, com o intuito de contribuir e verificar seu desempenho e o cumprimento das atividades e entregas estabelecidas no projeto, garantindo que a função de bolsista seja resguardada, conforme legislação.

Revisar e enviar, nos prazos determinados, os relatórios mensais conforme item 9.2 junto com o comprovante de pagamento da contrapartida e relatório final conforme item 9.3.

Apresentar, caso solicitado, informações e/ou documentos a respeito do projeto. E assegurar que a proposta seja, obrigatoriamente, a fim de bolsa de pesquisa, e que o papel do bolsista não seja confundido com outros tipos de contrato, que possam caracterizar vínculo empregatício.

Comunicar, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br) à Fundação PTI caso constatada: alguma irregularidade; inatividade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; que resultem na necessidade de suspensão do pagamento ou encerramento da bolsa, bem como quaisquer outras alterações na finalidade do projeto, que alterem sua proposta inicial.